



GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

LEI Nº: 018/87, de 07 de agosto de 1.987.

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS  
PARA BOA VISTA, INTERIOR DO TERRI  
TÓRIO, OUTRAS CAPITAIS, E DÁ OU -  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajaí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajaí, aprovou  
e eu, sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - ficam reajustados em 60% (sessenta  
por cento), o valor das diárias dos servidores públicos muni  
cipais, para Boa Vista, Interior do Território e outras capi  
tais.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data  
de sua publicação e seus efeitos retrogirão a 1º de julho de  
1.987.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí, em  
30 de julho de 1.987.

Roldão Almeida  
Prefeito Municipal  
de MUCAJAI